



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### DECRETO N.º 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação antecipada, em caráter excepcional, dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital 001/2024, para alguns dos cargos da área da Educação que não demandam prévio processo de remoção e reorganização interna, bem como não impactam no andamento do ano letivo em curso, visando garantir a estruturação do próximo ano escolar e a celeridade dos atos de nomeação e posse, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** da cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 108, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado definitivo do Concurso Público regido pelo edital n.º 001/2024, conforme Decreto n.º 188/2024, bem como as etapas de nomeação estabelecidas através do Decreto n.º 052/2025;

**CONSIDERANDO** que a 4º etapa de nomeação do concurso público, destinada à área da Educação, possui quantitativo expressivo de cargos, razão pela qual torna-se imperiosa a antecipação da nomeação de parte dos aprovados, de modo a assegurar a plena organização do próximo ano letivo, garantindo o planejamento pedagógico e administrativo da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de nomeação e posse dos candidatos aprovados, de forma a permitir que os profissionais possam assumir suas funções em tempo hábil, evitando prejuízos à comunidade escolar, para o ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** que a antecipação da nomeação se dará exclusivamente para os cargos que não dependem de prévio processo de remoção interna, respeitando os demais fluxos administrativos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos demais cargos da área da educação está prevista para acontecer após finalização da 3º etapa em andamento, de forma que não acarrete prejuízos aos alunos da rede municipal, considerando o ano letivo em curso;

**CONSIDERANDO** que a celeridade no provimento desses cargos contribui para a adequada alocação de recursos humanos, garantindo regularidade no processo de ensino-aprendizagem;



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento da ordem de classificação do concurso;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos listados no **ANEXO I**, aprovados no último concurso público – edital n.º 001/2024.

**Parágrafo Único** – A nomeação de que trata o *caput* deste artigo segue a ordem de classificação e está em consonância com as etapas estabelecidas pelo Decreto n.º 052/2025, bem como levou em consideração critérios como a conveniência administrativa, orçamentária e operacional, visando o adiantamento da organização do ano escolar de 2026, sem que tal medida acarretasse prejuízos ao ano escolar de 2025.

**Art. 2º** - Para concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 7º da Lei Complementar n.º 1.559, os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, situada à Praça Cel. Heitor Antunes, n.º 132, Centro, Espinosa – MG, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 11:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

**I** – Cédula de Identidade (RG ou CNH);  
**II** – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
**III** – Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;  
**IV** – Comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);  
**V** – Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, a ser emitido em inspeção médica oficial (conforme art. 7º);  
**VI** – Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;

**VII** – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

**VIII** – 2 fotografias 3x4 recentes;



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

**IX – Título de Eleitor;**

**X – Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;**

**XI – Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**XII – Comprovante(s) de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;**

**XIII – Declaração de bens e valores (ANEXO III) que constituem seu patrimônio, devidamente registrada em cartório, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;**

**XIV – Declaração (ANEXO II) de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública);**

**XV – Certidões de antecedentes, dos foros criminais, dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Justiça Estadual (TJ) (pode ser emitida pela internet);**

**XVI – Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (pode ser emitida pela internet);**

**XVII – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes ou, conforme o caso, Termo de Guarda e/ou Tutela e/ou Termo de Guarda;**

**XVIII – Demais documentações exigidas para os cargos em específico.**

**Parágrafo Único –** O laudo médico favorável deverá ser emitido pelo médico indicado pela Secretaria de Administração e Pessoal.

### DA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL

**Art. 3º -** Os candidatos nomeados deverão requerer junto à Secretaria de Administração e Pessoal, situada à Praça Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa – MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00, autorização para a realização de inspeção médica oficial.

**Art. 4º -** Para submeter-se à avaliação médica, o candidato nomeado deverá comparecer no dia, horário e local pré-agendados, munidos dos seguintes exames:

**I) hemograma completo com plaquetas;**

**II) glicemia em jejum;**

**III) grupo sanguíneo e fator Rh;**

**IV) teste ergométrico;**



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

**V)** urina rotina;

**VI)** eletrocardiograma;

**VII)** raio X de tórax PA;

**Parágrafo Único** – Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

### DOS NOMEADOS RESIDENTES EM ZONAS RURAIS

**Art. 5º** - Os atos individuais de nomeação dos candidatos nomeados (ANEXO I) e residentes nas zonas rurais de Espinosa poderão ser entregues pessoalmente pelo servidor Robson Antunes de Freitas (auxiliar de serviços públicos – mat. 2634), haja vista a impossibilidade de entrega através dos correios nestas localidades.

**Parágrafo Único** - Os candidatos residentes em zonas rurais de outros Municípios receberão o ato individual de nomeação via e-mail eletrônico oficial (administracao@espinosa.mg.gov.br), ao qual deverão opor seu ciente eletronicamente.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - Para celeridade do procedimento, podem as partes comparecerem à Secretaria de Administração e Pessoal, das 13:00 às 17:00, para assinarem o ato individual de nomeação, a fim de que seja registrada a sua ciência expressa.

**Art. 7º** - O candidato nomeado poderá manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir o cargo para o qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso público prestado (ANEXO IV).

**Art. 8º** - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo, bem como apresentar em prazo superior ao constante do art. 2º.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.**

Espinosa – MG, 16 de setembro de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda  
**Prefeito Municipal**

---



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

### ANEXO I LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

<b>PROFESSOR A.E.E - SALA DE RECURSOS (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0007257	FABRÍSIA CARDOSO TOLENTINO	1º
0000562	LUCIANA SILVA SANTOS	2º
0008397	SÍLVIA KARINA DE SOUZA CRUZ	3º

<b>PEDAGOGO (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0002971	MÔNICA MARQUES LOPES	1º
0007449	WAGNER ALVARENGA VIEIRA JUNIOR	2º
0008761	MARIA PRATES DANTAS ROCHA SILVA	3º

<b>PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0006946	MARTA LILEIA COQUEIRO DOS SANTOS	1º

<b>ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0001477	MARLUCIA NUNES CARVALHO CERQUEIRA	1º

<b>NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO BÁSICA)</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
0000144	VALÉRIA DE SOUSA PRIMO NUNES	1º
0007581	SUSIE BRAZ MORAIS MUNIZ	2º



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ de nomeação, para ocupação de cargo público, na função de \_\_\_\_\_ no município de Espinosa - MG que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ semanais das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

#### Art. 37 – Constituição Federal

**XVI** – “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

**§10** – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

#### Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

**Art. 11** – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

### **Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa - MG**

**Art. 180** - Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

**§ 1º.** A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresa públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

**§ 2º.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**§ 3º.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remuneração forem acumuláveis na atividade.

**Art. 181** - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

**Parágrafo Único.** O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º, desta Lei.

**Art. 182** - Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

**Parágrafo Único.** Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

**Art. 183** - As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Único.** Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

<b>CAMPO 1</b>	<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
<b>NOME:</b>		
<b>R.G.:</b>	<b>C.P.F.:</b>	

<b>CAMPO 2</b>	<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)</b>	
<b>NOME</b>	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>
<b>NOME</b>	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>
<b>NOME</b>	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>
<b>NOME</b>	<b>GRAU DE DEPENDÊNCIA:</b>	
<b>R.G.</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.P.F.</b>

<b>CAMPO 3</b>	<b>DADOS DOS BENS E VALORES</b>	
<b>TIPO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
		<b>TOTAL</b>

<b>CAMPO 4</b>	<b>DECLARAÇÃO DO SERVIDOR</b>
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p>	



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### **Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:**

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§ 4º (Revogado).

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO**

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuem.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

**CAMPO 1:** Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.

**CAMPO 2:** Informe o nome do dependente, o número do CPF, a data de nascimento e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

**CAMPO 3: Tipo:** se o bem for próprio, identifique com a letra “P”, se for de dependente, identifique com a letra “D”;

**Discriminação:** descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe “NÃO POSSUO BENS A DECLARAR”;

**Valor:** informe o valor de venda do bem declarado;

**Total:** informe o valor total dos bens declarados.

**CAMPO 4:** O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

### **CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA**

<b>11</b>	Companheiro ou cônjuge	<b>31</b>	Pais, avós e bisavós
<b>21</b>	Filho ou enteado	<b>99</b>	Outros
<b>24</b>	Irmão, neto ou bisneto		



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA

\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, do Município de Espinosa - MG, para ser empossado na função de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do resultado definitivo para posse de servidores em cargo efetivo – Edital 001/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade de desistência em assumi-lo, **RENUNCIANDO A QUALQUER DIREITO INERENTE AO CERTAME.**

Espinosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

**Assinatura**